



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3185/2023

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), como se segue:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2-001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	100.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	130.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	70.000,00
3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
TOTAL		360.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício na seguinte fonte e receita:

FONTE	RECEITA	VALOR
000	1711.51.11.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	360.000,00



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2809 Em 07/07/2023
da Página Nº 491

PUBLICADO

Diário Oficial dos municípios
JORNAL

Em 07/07/2023

Liliana Favotina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
LEI MUNICIPAL Nº3185/2023**LEI MUNICIPAL Nº3185/2023**

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, encaminha para apreciação legislativa, o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), como se segue:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2-001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	100.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	130.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	70.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
3.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
TOTAL		360.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício na seguinte fonte e receita:

FONTE	RECEITA	VALOR
000	1711.51.11.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	360.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CBA52C03Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2023. Edição 2809
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>